

Servico Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS Nº 29, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EDUCACIONAL E APOIADOR EDUCACIONAL PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019; e a Resolução nº 2, de 13 de janeiro de 2020, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para Auxílio Financeiro para Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para atendimento ao Estudante com Deficiência (EcD).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo seletivo visa selecionar Apoiadores Educacionais para estudantes com deficiência matriculados nos cursos de graduação da UFMS e formar cadastro reserva.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa			
Lançamento do Edital no <u>selecao.ufms.br</u> e publicação no Portal da Proaes e no Boletim de Serviço da UFMS			
Período de recebimento de inscrições exclusivamente on-line no site <u>selecao.ufms.br</u>			
Publicação do resultado preliminar			
Período para interposição de recursos junto à Proaes			
Análise dos Recursos			
Homologação do resultado			
Início das atividades			

4. DAS VAGAS

- 4.1. Estão previstas 10 vagas para Apoiador Educacional a serem distribuídas na Cidade Universitária e nos Campus da UFMS. As vagas serão preenchidas conforme demanda de cada campus, após a matrícula e a constatação de estudantes com deficiência matriculados em 2021 e da previsão de rematrícula de estudantes com deficiência.
- 4.2 O estudante selecionado poderá atuar de forma remota em outros campus da UFMS, conforme demanda.
- 4.3. Depois de distribuídas as vagas nos campus/unidades onde estiverem matriculados estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando um cadastro de reserva.
- 4.4. As vagas poderão ser redistribuídas entre a cidade universitária e os campus conforme necessidade de apoiador ao EcD.



5. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

- 5.1. O valor do auxílio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 5.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2021, de maio a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2022, com vigência de março a novembro, conforme calendário acadêmico.
- 5.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** no sistema <u>selecao.ufms.br</u>:
- a) No sistema <u>selecao.ufms.br</u>, na aba "DOCUMENTOS", incluir, em PDF, a carta de intenção, Anexo I deste edital, o Histórico Escolar e certificados complementares; e
- b) Após a inclusão do documento, na aba" INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO".
 - 6.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.
- 6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no **site** proaes.ufms.br

7. DOS REQUISITOS

- 7.1. São requisitos para concorrer nesta seleção:
- a) estar matriculado em curso presencial, preferencialmente licenciaturas ou curso de psicologia, na UFMS;
- b) não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição;
- c) ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição, para Apoiadores Educacionais; ou comprovar outro vínculo com a educação especial;
 - d) anexar carta de intenção (Anexo I);
- e) possuir disponibilidade de dezesseis horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD;
 - f) não estar em cumprimento de sanção disciplinar;
- g) não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS; e
- h) não ter vínculo com outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

8. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

- 8.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.
 - 8.2. Atividades do apoiador educacional:



- a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;
- b) apoiar as atividades acadêmicas "extraclasse" como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades; e
- c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.
- 8.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO

- 9.1. A seleção será realizada em duas etapas:
- a) análise do enquadramento conforme critérios deste Edital estabelecidos no item 7; e
- b) análise da Carta de Intenções de acordo com os critérios deste Edital estabelecidos no item 9.4 .
- 9.2. A primeira etapa será eliminatória e a segunda classificatória.
- 9.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.
 - 9.4. São critérios para avaliação da Carta de Intenções:
- a. uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (0,0 a 2,5);
 - b. lógica e coerência na argumentação (0,0 a 2,5);
- c. demonstração de disponibilidade para as atividades (0,0 a 2,5); e
- d. demonstração de compatibilidade de comportamento e interesses com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (0,0 a 2,5).
- 9.5. Caso necessário, a Seaaf/Dieest/Proaes poderá agendar entrevista com o candidato.
- 9.6. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 9.7. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:
 - a) maior média na disciplina da área de Educação Especial; e
- b) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.
- 9.8. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 10.1. Os estudantes classificados deverão apresentar-se e entregar o termo de compromisso (disponível no Edital de classificação) até o segundo dia útil após a divulgação do resultado final.
- 10.2. O Termo de Compromisso deverá ser enviado para o **e-mail** <u>seaaf.proaes@ufms.br</u>.
- 10.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.
 - 10.4. Uma vez convocado, o candidato que não enviar o termo



de compromisso no **e-mail** da Seaaf, no prazo de três dias, perderá a vaga.

10.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendose a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 12.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 12.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".
- 12.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 12.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à Seaaf/Diiest/Proaes, pelo telefone 3345-7016 (ligações ou WhatsApp); ou e-mail: seaaf.proaes@ufms.br.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 12.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.





Documento assinado eletronicamente por **Albert** Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a), em 30/04/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



■ A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2544099** e o código CRC





GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

SEI nº 2544099 **Referência:** Processo nº 23104.001430/2021-19





Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo I -Carta de Intenções (Edital Proaes/UFMS nº 29, de 30 de abril de 2021).

Carta de Intenções

(Ilma lauda Time News Roman, fonte 11, espacamento 1,5)

Nome do e			CPF:	
Curso:			Unidade:	
Celular:			E-mail:	
Texto:				
l				
l				
	-		, de	de 2021.
_				
	Assinatura do Estudante			

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

proaes.ufms.br // gab.proaes@ufms.br Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

